

Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2022 CACS/FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Eleição dos novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ouro Branco/RN - CACS/FUNDEB, gestão 2023-2026, considerando os dispostos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária Municipal nº 961, de 30 de março de 2021.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, por meio de voto direto e nominal, dos membros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, gestão 2023/2026, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária Municipal nº 961, de 30 de março de 2021.

2 DA REPRESENTAÇÃO

2.1 Conforme o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 961, de 30 de março de 2021, art. 2º, deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, gestão 2023/2026, as seguintes representações:

Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

2.2 A candidatura da representação pais de alunos requer que os candidatos sejam responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Educação Básica em Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco/RN.

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

§ 1º. Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 1 (um) representante de organizações da sociedade civil;

2.3 Para fins da representação referida no inciso III do item 2.2, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender às seguintes condições:

- I. são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. desenvolver atividades direcionadas ao Município de Ouro Branco/RN;
- III. devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV. desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V. não figuram como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Conforme o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 961 de 30 de março de 2021, art. 2º, §5º ficam impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais/responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para participar do processo eletivo, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição on-line, no período de **30 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023**, disponível por meio de Formulário Eletrônico, sendo obrigatória a posterior comprovação de vínculo com o segmento ao qual representam.

4.2 Formulário de inscrição para composição do novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, no município de Ouro Branco/RN – CACS/FUNDEB.

Formulário: <https://forms.gle/zsTLEitWSArhSHey6>

4.3 Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende aos requisitos legais estabelecidos neste Edital.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

5 DA ELEIÇÃO

5.1 Participarão do processo eletivo, na condição de eleitores, toda a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/RN.

5.2 O processo de eleição deste Edital ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023, de forma presencial, na Escola Municipal José Nunes de Figueiredo (EMJONF), com horário previamente comunicado através dos canais de comunicação da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

5.3 O resultado das eleições para representantes do CACS/FUNDEB, gestão 2023-2026, será divulgado no dia **04 de janeiro de 2023**.

6 DA POSSE

6.1 Os candidatos eleitos serão nomeados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo e a posse ocorrerá no dia **05 de janeiro de 2023**.

7 DO MANDATO

7.1 Os conselheiros titulares e suplentes terão o mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária Municipal nº 691 de 30 de março de 2022, art. 11.

7.2 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

9 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

9.1 O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo

tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/RN estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dando suporte ao processo de inscrição e eleição.

10.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 30 de dezembro de 2022.

Hellen Angeline dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação